



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
Secretaria do Trabalho e Ação Social

Secretaria do Trabalho e Ação Social

Dados do secretário

Enderença: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240 – Centro – Camutanga/PE

Telefone: (81) 3652-1162

E-mail: izaaurapmonteiro@yahoo.com.br

Horário de funcionamento: Das 07h00 às 13h00

Leis de criação/alteração: Lei nº 375/2016

Secretária: Izaura Pimentel da Rocha (Interina)

Portaria de Nomeação:

Departamentos e Setores vinculados à Secretaria do Trabalho e Ação Social:

Secretaria do Trabalho e Ação Social;

Diretoria de Ação Social

Diretoria do Cadúnico

Diretoria do CRAS

Diretoria de Atenção a Mulher

Diretoria de Políticas para Pessoas Idosas

Atribuições e atividades desenvolvidas:

I) Elaborar o plano de ação municipal das políticas da assistência social, com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os à aprovação dos seus respectivos Conselhos;

II) Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

III) Coordenar, executar e avaliar a Política Municipal da Mulher, com vistas à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho e todas as formas de discriminação e de violência contra a sua dignidade de pessoa humana;

IV) Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas – SISNAD;

V) Articular-se com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas pública;

VI) Gerenciar o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;

VII) Propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pela secretaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Secretaria do Trabalho e Ação Social

VIII) Convocar justamente com o Conselho Municipal de Assistência Social a Conferência Municipal de Assistência Social;

IX) Coordenar os órgãos subordinados de modo a proporcionar um atendimento de excelência, às famílias, idosos, mulheres e crianças;

X) Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamento emanados do Chefe do Poder Executivo;

XI) Conduzir ações governamentais voltadas à realização das articulações entre os órgãos e entidades da Prefeitura do Município de Camutanga e os diversos setores da sociedade, visando à implementação da política municipal para as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

XII) Estabelecer e manter relações de parcerias com os Órgãos e entidades da Prefeitura, de outras esferas de governo e com os demais setores da sociedade civil;

XIII) Estabelecer e manter relações e parcerias com a iniciativa privada, visando à inclusão social da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida;

XIV) Elaborar e executar ações que possibilitará a efetiva promoção social, baseado em uma política integrada e inclusiva;

XV) Promover ações voltadas para a socialização e desenvolvimento físico e mental dos portadores de necessidades especiais;

XVI) Estimular, apoiar e desenvolver diagnósticos sobre a situação da mulher no município, desenvolvendo estudos e pesquisas, sistematizando as informações para a montagem de banco de dados;

XVII) Formular políticas de interesse específico da Mulher, de forma articulada com as secretarias afins;

XVIII) Elaborar e divulgar, por meio diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural da Mulher, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar prática, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a discriminação da Mulher ou, ainda, restrinjam seu papel social;

XIX) Desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à Mulher em situação de violência;

XX) Estabelecer com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, visando a suprimir discriminação, em razão do sexo, nas relações entre esses profissionais e entre eles e o público;

XXI) Propor e acompanhar programas ou que, no âmbito da administração Direta e Indireta, destinam-se ao atendimento à Mulher, sugerindo medidas de aperfeiçoamento e colhendo dados para fins estatísticos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Secretaria do Trabalho e Ação Social

XXII) Elaborar e executar projetos ou programas concernentes às condições da Mulher que, por sua temática ou caráter inovador, não possam, de imediato, ser incorporados por outras Secretarias;

XXIII) Propor a celebração de convênios nas áreas que digam respeito a políticas específicas de interesse da Mulher, acompanhando-os até o fim;

XXIV) Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Estrutura Administrativa

Denominação	Quantidade	Símbolo
Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social	01	CAP-1
Chefe de Divisão	01	CC-3
Diretor do Cadúnico	01	CC-2
Diretor de Ação Social	01	CC-2
Diretor do CRAS	01	CC-2
Diretor de Atenção a Mulher	01	CC-2
Diretor de Políticas para Pessoas Idosas	01	CC-2
Assessor Administrativo	02	CC-5